Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 217/94

AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO SÊNIOR DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, durante os meses de fevereiro a dezembro de 1995, para a Associação Sênior de São João do Oeste, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustáveis mensalmente por índice oficial de inflação, para que a entidade possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
07.01.15814862.026- Manut. Ativ. da Assist. Social
3230- Transferências a Instituições Privadas.

Art. 3º - O repasse será efetuado enquanto não for autorizado convênio da LBA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de dezembro de 1994.

Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal